



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000863/15	03/08/2015 14:45:17	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00287670-4 / SANZIO MACAHUBAS	2.2 CPF/CNPJ: 129.672.116-72	
2.3 Endereço: RUA CORONEL PACHECO, 434	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.742-302
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00287670-4 / SANZIO MACAHUBAS	3.2 CPF/CNPJ: 129.672.116-72	
3.3 Endereço: RUA CORONEL PACHECO, 434	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.742-302
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 6 Quadra 21	4.2 Área Total (ha): 0,2600		
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18408	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: BRUMADINHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 599.425	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 778.725	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2600
Total	0,2600
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0638	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0638	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,2600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,2600
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	599.456	7.778.733
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Construção de moradia unifamiliar			0,0638
Total				0,0638
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
MADEIRA BRANCA	Madeira de Floresta Nativa	2,78	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA Sul da RMBH.

5.4 Especificação: Zona de Amortecimento do PESRM.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

Data da formalização: 31/07/1511/2014

Data do pedido de informações complementares: 19/07/2017

Data de entrega das informações complementares: 05/10/2017

Data da vistoria: 05/07/2017

Data da emissão do parecer técnico: 20/03/2018

2. Objetivo:

Análise técnica referente ao processo 09010000863/2015, pedido de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo para fins de construção residencial em uma área de 0,0638ha.

3- Caracterização da propriedade:

O lote de nº 06, Quadra 21, no Condomínio Recanto da Aldeia, Município de Brumadinho. – MG, possui área total de 0,2600 ha e está registrado no Registro de Imóveis de Brumadinho sob matrícula 18.408, livro 02 sendo de propriedade de Sânzio Expedito de Macahubas.

A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. A vegetação da área é composta por espécies tais como Camboatã (*Cupania vernalis*), Carne de Vaca (*Roupala montana*); Marinheiro (*Licania kunthiana*); Copaiba (*Copaifera langsdorffii*) dentre outras espécies., conforme censo florestal apresentado. Registramos que foi localizado a quantidade de 02 árvores mortas, sem possibilidade de identificação das espécies. Na área onde se pretende a supressão não houve registro de espécie protegida ou imune de corte. O DAP (diâmetro à altura do peito) médio encontra-se em torno de 10,43 cm, porém, foi verificada a presença de 03 indivíduos com DAP acima de 30 cm; as árvores apresentam altura média de 8,6846 metros.

A topografia local é suavemente ondulada, com declividade de 15,64 °, calculada conforme informações topográficas apresentadas à página 22, não se caracterizando como área restrita nos termos do artigo 54 da Lei nº 20.922/2013.

O Condomínio Recanto da Aldeia foi aprovado em 13 de fevereiro de 1983, conforme descrito no Plano de Utilização Pretendida que consta dos autos deste PA 09010000863/16.

O requerente registrou Demanda nº 132994 perante a Ouvidoria Geral do Estado com alegação de prioridade pelo Estatuto do Idoso, conforme consta à página 42.

4- Reserva Legal

A propriedade não possui reserva legal averbada por tratar-se de imóvel urbano.

5- Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, com finalidade de uso alternativo do solo é de 0,0638 ha e visa à implantação de edificação para fins de moradia unifamiliar. O local é antropizado apresentando residências, pavimentação e iluminação no entorno. A vegetação da área é composta por espécies arbóreas tais como Camboatã (*Cupania vernalis*), Carne de Vaca (*Roupala montana*); Marinheiro (*Licania kunthiana*); Copaiba (*Copaifera langsdorffii*) dentre outras espécies., conforme censo florestal apresentado. As informações do Censo florestal dizem respeito à área de intervenção. Foram encontradas 121 espécies, classificadas em 20 famílias botânicas.

A vegetação da área solicitada encontra-se em estágio médio de regeneração e é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana. O DAP médio (diâmetro à altura do peito) encontra-se em torno de 10,52 cm e a altura média é de 8,68 metros de altura.

O rendimento lenhoso perante a supressão de vegetação será de 11,242 m³. O percentual de intervenção é de aproximadamente 24,54 % do total da propriedade. Não foram observadas espécies protegidas por lei na área onde se pretende a intervenção com supressão vegetal. Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica. Parte da análise foi realizada por meio do GPS, e durante a vistoria obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, 599456 E e 7778733 N obtidas no sistema WGS 84. Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual

Vulnerabilidade Natural: Alta

Vulnerabilidade do solo à contaminação

Vulnerabilidade dos recursos hídricos

Prioridade de Conservação da Flora: muito alta

A área de intervenção está inserida em Unidade de Conservação APA SUL RMBH de uso sustentável e em área com prioridade de conservação classificada como especial, segundo a sobreposição de shappes no Google Earth. De acordo com estudo diagnóstico "Contribuição do IBRAM para o Zoneamento Ecológico e Econômico e o Planejamento Ambiental de Municípios Integrantes da APA Sul RMBH - ZEE da Brant, a propriedade se encontra em biótopos classificados como 7.2.2.2 – Condomínios

ou loteamentos, pouco ocupados, com eventuais fragmentos florestais, biótopo relativo a núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios ou loteamentos, com uso predominantemente residencial, ainda pouco ocupados, em geral recentes, com eventuais fragmentos florestais remanescentes. As principais fragilidades estão relacionadas às possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, através de desmembramentos ou construção e Implantação de novos usos com alterações das características da área. É um potencial poluidor (principalmente água, devido a disposição indevida de resíduos sólidos e esgoto) e apresenta um potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com conseqüente assoreamento de cursos d'água. A retirada da pouca cobertura vegetal pode acarretar desequilíbrio da fauna e flora locais e dos cursos d'água presentes nestes condomínios.

Além da APA SUL da RMBH, o Relatório de Restrição Ambiental informa que o lote em questão encontra-se inserido na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Rola Moça (767,54 m) e no entorno de Unidades de Conservação como RPPN Ville Casa Branca (2365,82 m), APE Taboão (1943,24 m) e APE Rola Moça e Bálsamo (1841,01 m)

A área total de intervenção é de 0,0638 ha e não está inserida em APP. No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais ocasionam fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade e biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição sonora provocada por máquinas utilizadas durante a intervenção ambiental.
- Poluição atmosférica ocasionada pela pequena movimentação de terra na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para intervenção ambiental por meio de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0461ha com a finalidade de implantação de habitação/residência não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizado por tratar-se de condomínio onde há construções, ruas pavimentadas, iluminação pública, pequeno tráfego de veículos.

Obs: Segundo o PUP, os produtos/subprodutos provenientes da intervenção serão utilizados na propriedade, em atividades na própria área e não serão destinados à comercialização.

Obrigações Ambientais :

1. Pagamento da Taxa Florestal

Conforme Lei 4747/62, da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, sobre material lenhoso resultante da supressão de vegetação incide a cobrança da taxa florestal. No caso do presente processo há que se considerar a cobrança de taxa florestal sobre o volume de material lenhoso resultante da supressão que ainda irá ocorrer em 0,0638 há, com rendimento previsto de 8,4311m³ e o volume em m³ de madeira, que corresponde a 2,77633 m³. O volume de madeira será originado da supressão de 02 indivíduos de *Persea major* (2,13669 m³) e *Hymenaea courbaril* (0,639641 m³). A emissão de DAE e cobrança da Taxa Florestal ocorrerá após o parecer único, nos termos da Lei 22796-17, Lei de Taxas.

2. Pagamento de Reposição Florestal :

A cobrança da Taxa de Reposição Florestal tem previsão expressa na Lei Estadual 20.922/13 e a forma de cálculo encontra-se estabelecida na Resolução Conjunta IEF nº1914/13. A Reposição Florestal é devida em número de árvores em que o requerente opta por um dos mecanismos estabelecidos no Artigo 4 da Res. Conjunta 1914/13. Dentre estes consta o recolhimento à Conta de Recursos Especiais a Aplicar, cujo valor é calculado de acordo com o Artigo 5, inciso I, ou seja: "O cálculo da importância a ser recolhida à Conta de Recursos Especiais a Aplicar obedecerá à relação de 06 (seis) árvores por m³ (metro cúbico) sólido de madeira; 04 (quatro) árvores por st (estéreo) de madeira e 12 (doze) árvores por mdc (metro de carvão); Em 2017 É atribuído o valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por árvore a ser reposta corrigido anualmente pela UFEMG. O número de árvores foi calculado considerando-se a soma do rendimento, em m³ (metro cúbico), referente a área a ser suprimida, e ao sub produto final ou seja 12,646731 st (estéreos) de lenha, resultando em 50,58692 número de árvores e 2,7763 m³ de madeira resultando em 16,658037 números de árvores A emissão de DAE e cobrança da Reposição Florestal ocorrerá após o deferimento do PA na URC Rio das Velhas e a comprovação de quitação deverá ocorrer antes da entrega do DAIA

3. Compensação por Intervenção no Bioma Mata Atlântica:

No que se refere à Compensação Ambiental por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o requerente formalizou processo de compensação florestal perante o Escritório Regional do IEF de Barbacena, em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF Nº 30/2015, nos casos de supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica em estágio médio e/ou avançado de regeneração e fitofisionomias associadas (Lei Nº.: 11.428/2006, Decreto Nº.: 6.660/2008 e Nota Explicativa do Mapa do IBGE e DN 73/2004) e, posteriormente, deve apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF e o cronograma de ações estabelecidas no mesmo para o encaminhamento do processo administrativo para apreciação da CPB /COPAM: o requerente apresentou TCCF firmado com o IEF cujo teor foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF , Caderno 2, Publicação de Terceiros, na data de 11/12/2017.

4. Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06

A propriedade encontra-se em loteamento aprovado antes da Lei da Mata Atlântica, conforme mapa do Município de Brumadinho que consta nos autos deste PA , e anexado a este processo à página 23

. Ademais também foi solicitado no ofício nº 201/2017 a demarcação em mapa da área destinada à preservação ambiental prevista

no artigo 31 da Lei da Mata Atlântica. Conforme consta no mapa da página 63, a área destinada à preservação ambiental corresponde a 0,0780 há e não está sobreposta a outras áreas detentoras de diplomas legais. Consta também no Anexo do DAIA a obrigação estabelecida pela condicionante descrita na IS nº 02/2017:

“Averbar nas certidões de registro de imóveis dos lotes a serem transmitidas aos proprietários, a informação de que as áreas de compensação e de preservação, exigidas respectivamente pelos Artigos 17 e 31 da Lei Federal nº 11.428/2006, foram averbadas na(s) matrícula(s) nº 18.408 Lv 2 Folha 1 , pertencentes ao Condomínio Recanto da Aldeia em Brumadinho - MG.” No entanto o requerente já averbou o Termo de Compromisso, conforme conta à página 120 deste processo.

Conclusão:

Por fim, a técnica sugere pelo DEFERIMENTO para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,0638ha com rendimento lenhoso estimado no total de 8,4311 m³ de lenha e 2,77 m³ de madeira branca, no Lote 06 Quadra 21 , no Condomínio Recanto da Aldeia no Município de Brumadinho - MG.

Este laudo técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, todavia, deverá ser submetido à apreciação da URC - Unidade Regional Colegiada .

Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:: 24 meses

As medidas mitigadoras e compensatórias estão no ANEXO DO DAIA

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 5 de julho de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER